



CIDADE DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA

Projeto de Lei nº _____/2026

“INSTITUI o Programa “Patrulha Integrada Municipal” (PIM), que autoriza a atuação voluntária e remunerada de policiais militares em período de folga, em conjunto com a Guarda Municipal e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Patrulha Integrada Municipal (PIM), com o objetivo de ampliar a presença e eficiência do policiamento preventivo, por meio da atuação conjunta de Guardas Municipais e Policiais Militares em horário de folga, mediante adesão voluntária e convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraíba.

Art. 2º O programa será executado por meio de patrulhas mistas compostas por, no mínimo, um guarda municipal e um policial militar, e terá por finalidade:

- I – Reforçar a segurança em áreas de interesse municipal, tais como escolas, feiras, praças, mercados e espaços públicos;
- II – Atuar na prevenção e inibição de delitos em regiões de alta vulnerabilidade social
- III – Apoiar fiscalizações de posturas municipais e ações de órgãos da Prefeitura.
- IV – Garantir a integridade de prédios e equipamentos públicos.

Art. 3º A participação do policial militar no programa será:

- I – Voluntária e condicionada à autorização prévia da corporação;
- II – Realizada exclusivamente em dias de folga oficial, respeitando carga horária máxima de 8 (oito) horas por dia e 24 (vinte e quatro) horas por semana;
- III – Realizada em uniforme completo, com armamento institucional e, preferencialmente, com o uso de viaturas do Estado, mediante autorização;
- IV – Em caráter indenizatório, sem vínculo empregatício com o Município.

Art. 4º A Guarda Municipal será responsável por:

- I – A designação de seus agentes para compor a patrulha integrada;
- II – O acompanhamento tático e operacional das ações conjuntas;
- III – O registro, planejamento e supervisão das rondas integradas. Parágrafo único. As equipes da Patrulha Integrada Municipal atuarão sob comando compartilhado entre a coordenação da Guarda Municipal e a supervisão técnica da Polícia Militar.

Art. 5º A remuneração do policial militar participante será fixada por decreto do Poder Executivo, respeitada a capacidade orçamentária do Município e os parâmetros estabelecidos em convênio com o Governo do Estado.



CIDADE DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA

Art. 6º A atuação no programa não poderá ocorrer:

- I – Em substituição ao serviço ordinário da corporação;
- II – Em prejuízo das funções regulares da Guarda Municipal;
- III – Sem o consentimento expresso da corporação militar a que pertença o policial.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Município firmar parcerias com entidades privadas para cofinanciamento das patrulhas integradas em locais de interesse público.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, definindo:

- I – Os procedimentos para adesão dos policiais ao programa;
- II – A escala de atuação e a formação das equipes integradas;
- III – O valor da indenização por hora trabalhada;
- IV – Os critérios de prioridade territorial para atuação das patrulhas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB., casa Felix Araújo, Em 03 de março de 2026.



Vereador Plínio Gomes
UNIÃO BRASIL



CIDADE DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é uma das principais preocupações da população de Campina Grande especialmente nas comunidades, nas feiras, nos terminais e em áreas escolares. O cidadão de bem, trabalhador e pagador de impostos, vive cercado pelo medo e pela sensação de abandono. A Guarda Municipal, por sua vez, tem sua atuação limitada pela falta de efetivo, enquanto a Polícia Militar, subordinada ao Estado, opera com policiais desmotivados e desvalorizados.

Diante desse cenário, é papel do Município agir de forma inovadora, legal e responsável. E é justamente isso que este projeto propõe: utilizar o que já temos, de forma mais inteligente, integrando o policial militar que está de folga e que deseja trabalhar voluntariamente com a Guarda Municipal, para formar patrulhas conjuntas de segurança preventiva, sem novos custos fixos e sem ampliar a máquina pública.

O modelo aqui apresentado já foi adotado com êxito em cidades como São Paulo (Atividade Delegada), Salvador, Belo Horizonte e outras capitais, mostrando que é possível ter mais segurança nas ruas com menos burocracia e mais gestão.

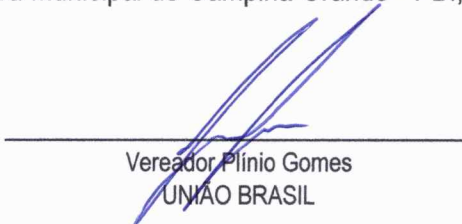
Além disso, o projeto:

- Valoriza o policial que quer trabalhar na folga, remunerando seu esforço extra sem comprometer a hierarquia da corporação;
- Fortalece a Guarda Municipal, com suporte técnico e tático para as ações em campo;
- Dá protagonismo ao Município, que passa a ser um agente ativo na proteção de seus próprios espaços, escolas, feiras e praças;
- E principalmente, entrega mais segurança para quem mais precisa: o povo que anda de ônibus, que vende na feira, que deixa o filho na escola e quer voltar pra casa em paz.

Não se trata de inventar uma nova polícia, mas sim de organizar de forma eficiente os recursos humanos que já existem e permitir que Estado e Município atuem como parceiros, e não como entes desconectados.

A aprovação deste projeto representa um avanço real na segurança de Campina Grande e uma resposta concreta a um clamor antigo da população.

Contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para dar esse passo histórico. E contamos com o apoio do povo para fiscalizar e cobrar sua efetiva implantação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB., casa Felix Araújo, Em 03 de março de 2026.



Vereador Plínio Gomes
UNIÃO BRASIL